



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONCORRÊNCIA Nº 02/2020

DESPACHO

Fica nos termos do § 3º do artigo 48, da Lei 8.666/93, concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para que a empresa **LUIS FERNANDO NACHIF GANDARA**, única participante, remanescente, do item 10 do Anexo I – Relação dos Imóveis, do Edital de Concorrência nº 02/2020, apresente novas documentações escoimadas das causas que ensejaram a sua desclassificação, sendo: Planta Baixa elaborada por profissional habilitado da área de engenharia civil ou arquitetura inscrito no CREA ou CAU, contendo a área a ser construída, devidamente assinada pelo referido profissional e pelo representante legal da empresa, nos termos do subitem 5.1.6 “b” do Edital e com área a ser construída de forma que haja compatibilidade com a proposta apresentada.

Pederneiras, 31 de agosto de 2020.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal